



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Vereador da Femaac
Secretário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/2012

SÚMULA – Acrescenta §.º 1º e 2º no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO E OUTROS, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

E M E N D A

Art. 1º - Acrescenta §.º 1º e §.º 2º ao Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte Redação.

Art. 105 -

§.º 1º - Os Projetos de Lei (Complementar ou ordinário), que tratarem da criação, aumento, majoração de alíquota, ajuste ou reajuste, de tributos, impostos, taxas, contribuições e outros, inclusive alteração e/ou nova implantação do Sistema Tributário, instituídos pelo Município, somente poderão ser apreciados e votados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

§.º 2º - A matéria que for apreciada fora do período ordinário regimental da Câmara Municipal, será considerada nula sua votação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Emenda a Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR



